



**PREFEITURA  
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO  
Gestão 2017/2020

**LEI Nº 1108, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre concessão de recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o ano de 2017, da legislatura de 2017 a 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 908/2012.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do quadriênio 2017/2020, para o ano de 2017, no valor de 3,99% (três inteiros e noventa e nove décimos por cento), relativo ao INPC apurado dos últimos 12 (doze) meses, atendendo o disposto no artigo 3º da Lei 908/2012.

**Art. 2º.** Em virtude do disposto no artigo 1º, os valores dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Alto Garças – MT, fica fixado em parcela única nos seguintes valores:

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO MENSAL</b>
Prefeito	R\$ 14.018,74
Vice-Prefeito	R\$ 7.009,37
Secretários Municipais	R\$ 4.451,50

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 21 de Junho de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**  
**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

